

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA

# DIÁRIO OFICIAL



Laguna, 31 de março de 2008 - Prefeitura Municipal de Laguna - Nº 292

## PUBLICAÇÃO DE ATOS DO EXECUTIVO

### COMDEMA

#### CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

#### RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 001/2008

Dispõe sobre a Listagem das Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental passíveis de licenciamento ambiental pela Fundação Lagunense do Meio Ambiente – FLAMA e a indicação dos competentes estudos técnicos para fins de licenciamento.

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº. 0894/2002 e Lei nº 1.182/2006, de 21 de dezembro de 2006 e, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, depois de deliberado em sessão Plenária,

CONSIDERANDO a Lei nº. 6.938/81 e a Resolução CONAMA nº. 237/97, que instituem e regulamentam o licenciamento ambiental de atividades consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras, bem como os empreendimentos capazes, de causarem degradação ambiental no Brasil;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 14.250/81 que regulamenta a política estadual de meio ambiente;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 620/03 que descentraliza as ações em gestão ambiental no Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO as Resoluções CONSEMA nº. 01/2006 e nº. 02/2006, que regulamentam o licenciamento ambiental de empreendimentos no Estado de Santa Catarina e normatizam as ações de descentralização da gestão;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.965/2007, que declara o nível de complexidade em que o município fará o licenciamento ambiental municipal;

CONSIDERANDO as especificidades ambientais e sócio-econômicas presentes no município;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a listagem das atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental no Município (Anexo I), portanto passíveis de licenciamento ambiental, bem como a indicação dos estudos mínimos exigíveis ao licenciamento

ambiental.

Parágrafo Primeiro: As atividades cujos portes são menores que aqueles previstos na Listagem das Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental no Município – Anexo I desta Resolução, e que ainda assim forem consideradas potencialmente poluidoras estarão sujeitas ao licenciamento ambiental simplificado, regulamentado na Instrução Normativa a ser publicada pela FLAMA.

Parágrafo Segundo: Os estudos ambientais pertinentes aos processos de licenciamentos previstos nesta resolução estão regulamentados nos Anexos II e III da Resolução CONSEMA 01/2006.

Art. 2º - No prazo máximo de dois anos, a contar de sua publicação, esta resolução deverá ser revista.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**José Antonio da Silva Santos**  
**Presidente do COMDEMA**

### ANEXO I

ATIVIDADES POTENCIALMENTE CAUSADORAS DE DEGRADAÇÃO AMBIENTAL COM IMPACTO LOCAL E RESPECTIVOS ESTUDOS AMBIENTAIS

01 - ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS E SILVICULTURAIS

01.12.01 – Pomares e cultivo de palmáceas e musáceas.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte: 30 <= AU <= 50 : pequeno (RAP)

50 < AU < 200 : médio (RAP)

AU >= 200 : grande (RAP)

01.35.00 – Florestamento e reflorestamento de essências arbóreas.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: M Geral: M

Porte: 50 <= AU <= (100) : pequeno (RAP)

01.51.00 - Criação de animais confinados de grande porte (bovinos, eqüinos, bubalinos, muars, etc)

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte: 100 <= C<sub>máxC</sub> <= 500 : pequeno (RAP)

500 < C<sub>máxC</sub> < 1000 : médio (RAP)

C<sub>máxC</sub> >= 1000 : grande (RAP)

01.52.00 - Criação de animais confinados de médio porte (ovinos, caprinos, etc).

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte: 500 <= NC <= 900 : pequeno (RAP)

900 < NC < 2000 : médio (RAP)

NC >= 2000 : grande (RAP)

01.70.00 - Criação de animais confinados de pequeno porte (avicultura)

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte: 12.000 <= C<sub>máxC</sub> <= 36.000 : pequeno (RAP)

36.000 < C<sub>máxC</sub> < 60.000 : médio (RAP)

C<sub>máxC</sub> >= 60.000 : grande (RAP)

01.70.02 – Uso Múltiplo da Pequena Propriedade Rural (contendo mais de uma atividade passível de licenciamento ambiental).

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte: AU <= 30 : pequeno (RAP)

01.70.10 - Criação de animais confinados de pequeno porte (cunicultura, ranicultura, etc).

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte: 12.000 <= C<sub>máxC</sub> <= 36.000 : pequeno (RAP)

36.000 < C<sub>máxC</sub> < 60.000 : médio (RAP)

C<sub>máxC</sub> >= 60.000 : grande (RAP)

02 - AQUICULTURA

02.31.00 – Unid. Produção de Peixes em Sistema de Policultivo em açudes (SISTEMA I).

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte: 2,0 <= AU <= 10 : pequeno (RAP)

10 < AU <= 20 : médio (RAP)

AU > 20 : grande (RAP)

02.31.01 – Unid. Prod. de Peixes em Sistema de Policultivo em viveiros (SISTEMA II).

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte: 2,0 <= AU <= 5,0 : pequeno (RAP)

5,0 < AU <= 10 : médio (RAP)

AU > 10 : grande (RAP)

02.31.02 – Unid. Prod. de Peixes em Sistema de Monocultivo Águas Mornas (SISTEMA III)

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte: 2,0 <= AU <= 5,0 : pequeno (RAP)

5,0 < AU <= 10 : médio (RAP)

AU > 10 : grande. (RAP)

02.31.03 – Unid. Prod. de Peixes em Sistema de

Monocultivo Águas Frias (SISTEMA IV).

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte:  $0,06 \leq AU \leq 0,10$  : pequeno (RAP)

$0,10 < AU \leq 0,20$  : médio (RAP)

$AU > 0,20$  : grande (RAP)

02.33.00 - MALACOCULTURA - Unidade de Produção de Moluscos.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte:  $(2,0) \leq AU \leq (3,0)$  : pequeno (RAP)

$(3,0) < AU \leq (4,0)$  : médio (RAP)

$AU > (4,0)$  : grande (RAP)

02.34.00 - Laboratório de produção de pós-larva.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte:  $CP \leq 40.000.000$  : pequeno

$40.000.00 < CP \leq 80.000.000$  : médio

$CP > 80.000.000$  : grande.

02.34.01 - Laboratório de produção de alevinos.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte:  $CP \leq 400.000$  : pequeno

$400.000 < CP \leq 1.200.000$  : médio

$CP > 1.200.000$  : grande.

02.34.02 - Laboratório de produção de sementes.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte:  $CP \leq 40.000.000$  : pequeno

$40.000.00 < CP \leq 80.000.000$  : médio

$CP > 80.000.000$  : grande.

02.35.00 - Unidades de beneficiamento de produtos aquícolas, exceto pescados.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte:  $0,03 < AE \leq 0,05$  : pequeno (RAP)

$0,05 < AE \leq 0,08$  : médio (RAP)

$AE > 0,08$  : grande (RAP)

03 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS

03.10.00 - Aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármore, ardósia, granito e outras pedras.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M

Porte:  $0,2 \leq AU \leq 0,5$  : pequeno. (RAP)

$0,5 < AU < 1,0$  : médio. (RAP)

$AU \geq 1,0$  : grande (EAS)

03.20.00 - Beneficiamento de Minerais com Cominuição.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M

Porte:  $CN \leq 80$  pequeno (RAP)

$CN \geq 150$  grande (EAS)

os demais: médio (RAP)

03.20.10 - Beneficiamento de Minerais com classificação e/ou concentração física.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M

Porte:  $CN \leq 100$  pequeno (RAP)

$CN \geq 300$  grande (EAS)

os demais: médio (RAP)

03.30.00 - Fabricação de cal virgem, hidratada ou extinta.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte:  $CN \leq 0,2$  pequeno (RAP)

$CN \geq 1$  grande (EAS)

os demais: médio (RAP)

03.40.10 - Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido-exclusivo de cerâmica esmaltado.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M

Porte:  $0,01 \leq AU \leq 0,5$  : pequeno (RAP)

$0,5 < AU < 1,0$  : médio (RAP)

$AU \geq 1,0$  : grande (EAS)

03.50.10 - Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso. (RAP)

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte:  $0,2 \leq AU \leq 0,5$  (RAP)

$0,5 < AU < 1$  : médio (RAP)

$AU \geq 1$  : grande (RAP)

03.60.00 - Fabricação e elaboração de vidro e cristal.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M

Porte:  $AU \leq 0,2$  : pequeno (RAP)

$AU \geq 1$  : grande (EAS)

os demais: médio (RAP)

04 - INDÚSTRIA METALÚRGICA

04.00.03 - Produção de laminados de aço - inclusive ferro-ligas, a quente, sem fusão.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte:  $AU \leq 0,2$  : pequeno (RAP)

$AU \geq 1$  : grande (EAS)

os demais: médio (RAP)

04.00.04 - Produção de laminados de aço - inclusive ferro-ligas, a frio, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M

Porte:  $AU \leq 0,2$  : pequeno (RAP)

$AU \geq 1$  : grande (EAS)

os demais: médio (RAP)

04.00.08 - Produção de canos e tubos de ferro e aço, sem fusão e sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte:  $AU \leq 0,2$  : pequeno (RAP)

$AU \geq 1$  : grande (EAS)

os demais: médio (RAP)

04.00.11 - Produção de fundidos de ferro e aço, exclusive em forno cubilot, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte:  $AU \leq 0,2$  : pequeno (RAP)

$AU \geq 1$  : grande (EAS)

os demais: médio (RAP)

04.00.15 - Produção de forjados, arames e relaminados de metais ferrosos e não ferrosos, a frio, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M

Porte:  $0,1 \leq AU \leq 0,2$  : pequeno (RAP)

$0,2 < AU < 1,0$  : médio (RAP)

$AU \geq 1$  : grande (EAS)

04.08.03 - Indústrias de acabamento de superfícies (jateamento).

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M

Porte:  $AU \leq 0,2$  : pequeno (RAP)

$AU \geq 2,0$  : grande (EAS)

os demais: médio (RAP)

04.11.03 - Produção de laminados de metais e de ligas de metais não-ferrosos (placas, discos, chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões), sem fusão - exclusive canos, tubos e arames.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte:  $AU \leq 0,2$  : pequeno (RAP)

$AU \geq 1$  : grande (EAS)

os demais: médio (RAP)

04.11.07 - Produção de canos e tubos de metais não-ferrosos - inclusive ligas, sem fusão e sem tratamento químico superficial e /ou galvanotécnico

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte:  $AU \leq 0,2$  : pequeno. (RAP)

$AU \geq 1$  : grande (EAS)

os demais: médio. (RAP)

04.11.11 - Produção exclusive em forno cubilot, de formas, moldes e peças fundidas de metais não-ferrosos - inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte:  $AU \leq 0,2$  : pequeno (RAP)

$AU \geq 1$  : grande (EAS)

os demais: médio (RAP)

04.11.14 - Relaminação de metais não-ferrosos - inclusive ligas

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte:  $AU \leq 0,2$  : pequeno. (RAP)

$AU \geq 1$  : grande (EAS)

os demais: médio. (RAP)

04.11.15 - Produção de soldas e ânodos.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte:  $AU \leq 0,2$  : pequeno (RAP)

$AU \geq 1$  : grande (EAS)

os demais: médio (RAP)

04.50.02 - Estamparia, funilaria e latoaria, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M

Porte:  $0,1 \leq AU \leq 0,2$  : pequeno (RAP)

$0,2 < AU < 1,0$  : médio (RAP)

$AU \geq 1$  : grande (EAS)

04.60.02 - Serralheria, fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeireiro sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou esmaltação.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M

Solo: P Geral: M  
 Porte:  $0,1 \leq AU \leq 0,2$  : pequeno (RAP)  
 $0,2 < AU < 1,0$  : médio (RAP)  
 $AU \geq 1$  : grande (EAS)  
 04.70.02 - Fabricação de artigos de cutelaria, armas, ferramentas manuais e fabricação de artigos de metal para escritório, usos pessoal e doméstico - exclusive ferramentas para máquinas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão.  
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M  
 Porte:  $AU \leq 0,2$  : pequeno (RAP)  
 $AU \geq 1$  : grande (EAS)  
 os demais: médio (RAP)  
 05 - INDÚSTRIA MECÂNICA  
 05.20.00 - Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico e/ou galvanotécnico e/ou fundição, e/ou pintura.  
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M  
 Porte:  $AU \leq 0,2$  : pequeno (RAP)  
 $AU \geq 1$  : grande (EAS)  
 os demais: médio (RAP)  
 05.80.00 - Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes e reparação de máquinas ou manutenção de máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos.  
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P  
 Porte:  $0,1 \leq AU \leq 0,2$  : pequeno (RAP)  
 $0,2 < AU < 1,0$  : médio (RAP)  
 $AU \geq 1$  : grande (RAP)  
 06- INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO E COMUNICAÇÕES.  
 06.20.00 - Fabricação de material elétrico.  
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M  
 Porte:  $0,1 \leq AU \leq 0,2$  : pequeno (RAP)  
 $0,2 < AU < 1,0$  : médio (RAP)  
 $AU \geq 1$  : grande (EAS)  
 06.60.00 - Fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos para comunicação e informática.  
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M  
 Porte:  $0,1 \leq AU \leq 0,2$  : pequeno (RAP)  
 $0,2 < AU < 1,0$  : médio (RAP)  
 $AU \geq 1$  : grande (EAS)  
 06.90.00 - Montagem, reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e comerciais e elétricos e eletrônicos.  
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P  
 Porte:  $0,2 \leq AU \leq 1$  : pequeno (RAP)  
 $1 < AU \leq 5$  : médio (RAP)  
 $AU > 5$  : grande (RAP)  
 07- INDÚSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE  
 07.10.00 - Montagem e reparação de embarcações e estruturas flutuantes, reparação de caldeiras, máquinas, turbinas e motores.  
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte:  $0,1 \leq AU \leq 0,2$  : pequeno (RAP)  
 $0,2 < AU < 1,0$  : médio (RAP)  
 $AU \geq 1$  : grande (EAS)  
 08 - INDÚSTRIA DE MADEIRA  
 08.10.00 - Serrarias e beneficiamento primário da madeira.  
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P  
 Porte:  $AU \leq 3$  : pequeno (RAP)  
 $AU \geq 8$  : grande (RAP)  
 os demais: médio (RAP)  
 08.11.00 - Desdobramento secundário de madeiras - exclusive serrarias.  
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P  
 Porte:  $3.000 \leq AE \leq 5.000$  : pequeno (RAP)  
 $5.000 < AE < 8.000$  : médio (RAP)  
 $AE \geq 8.000$  : grande (RAP)  
 08.31.00 - Fabricação de chapas e placas de madeira aglomerada, prensada ou compensada, revestida ou não com material plástico.  
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M  
 Porte:  $1.000 \leq AE \leq 3.000$  : pequeno (RAP)  
 $3.000 < AE < 8.000$  : médio (RAP)  
 $AE \geq 8.000$  : grande (EAS)  
 08.55.00 - Fabricação de molduras e esquadrias  
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M  
 Porte:  $3.000 \leq AE \leq 5.000$  : pequeno (RAP)  
 $5.000 < AE < 10.000$  : médio (RAP)  
 $AE \geq 10.000$  : grande (EAS)  
 09 - INDÚSTRIA DE MOBILIÁRIO  
 09.10.00 - Fabricação de móveis de madeira, vime e junco.  
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M  
 Porte:  $0,2 \leq AU \leq 1$  : pequeno (RAP)  
 $1,0 < AU < 5,0$  : médio (RAP)  
 $AU \geq 5$  : grande (RAP)  
 09.20.00 - Fabricação de móveis de metal ou com predominância de metal, revestidos ou não com laminas plásticas - inclusive estofados.  
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M  
 Porte:  $0,2 \leq AU \leq 1$  : pequeno (RAP)  
 $1,0 < AU < 5,0$  : médio (RAP)  
 $AU \geq 5$  : grande (RAP)  
 09.50.00 - Fabricação e acabamento de artigos diversos do mobiliário.  
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M  
 Porte:  $0,2 \leq AU \leq 1$  : pequeno (RAP)  
 $1,0 < AU < 5,0$  : médio (RAP)  
 $AU \geq 5$  : grande (RAP)  
 10 - INDÚSTRIA DE PAPELE PAPELÃO  
 10.22.00 - Fabricação de papelão, cartolina e cartão.  
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M  
 Porte:  $AU \leq 1$  : pequeno (RAP)  
 $AU \geq 5$  : grande (EAS)  
 os demais: médio (RAP)  
 10.30.00 - Fabricação de artefatos de papel não associada à produção de papel.  
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M

Solo: P Geral: M  
 Porte:  $0,5 \leq AU \leq 1,0$  : pequeno (RAP)  
 $1,0 < AU < 3,0$  : médio (RAP)  
 $AU \geq 3,0$  : grande (EAS)  
 10.40.00 - Fabricação de artefatos de papelão, cartolina e cartão, impressos ou não simples ou plastificados, não associada à produção de papelão, cartolina e cartão.  
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M  
 Porte:  $0,5 \leq AU \leq 1,0$  : pequeno (RAP)  
 $1,0 < AU < 3,0$  : médio (RAP)  
 $AU \geq 3,0$  : grande (EAS)  
 10.60.00 - Fabricação de artigos diversos de fibra prensada ou isolante - inclusive peças e acessórios para máquinas e veículos.  
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M  
 Porte:  $0,5 \leq AU \leq 1,0$  : pequeno (RAP)  
 $1,0 < AU < 3,0$  : médio (RAP)  
 $AU \geq 3,0$  : grande (EAS)  
 11 - INDÚSTRIA DA BORRACHA  
 11.10.00 - Beneficiamento de borracha natural.  
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M  
 Porte:  $AU \leq 0,2$  : pequeno (RAP)  
 $AU \geq 1$  : grande (EAS)  
 os demais: médio (RAP)  
 11.20.00 - Fabricação e condicionamento de pneumáticos e câmaras-de-ar e fabricação de material para condicionamento de pneumáticos.  
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M  
 Porte:  $AU \leq 0,2$  : pequeno (RAP)  
 $AU \geq 1$  : grande (EAS)  
 os demais: médio (RAP)  
 11.50.00 - Fabricação de artefatos de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas, aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas e botas) exclusive artigos de vestuário.  
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P  
 Porte:  $AU \leq 0,2$  : pequeno (RAP)  
 $AU \geq 1$  : grande (RAP)  
 os demais: médio (RAP)  
 12 - INDÚSTRIA DE COURO E PELE E PRODUTOS SIMILARES.  
 12.11.00 - Secagem e salga de couros e peles.  
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M  
 Porte:  $AU \leq 0,2$  : pequeno (RAP)  
 $AU \geq 1$  : grande (EAS)  
 os demais: médio (RAP)  
 12.90.00 - Fabricação de calçados e ou outros artigos de couros e peles  
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M  
 Porte:  $0,01 \leq AU \leq 0,2$  : pequeno (RAP)  
 $0,2 < AU < 1,0$  : médio (RAP)  
 $AU \geq 1$  : grande (EAS)  
 13 - INDÚSTRIA QUÍMICA  
 13.20.00 - Fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M  
Solo: P Geral: M  
Porte:  $AU \leq 0,2$  : pequeno (RAP)  
 $AU \geq 1$  : grande (EAS)  
os demais: médio (RAP)  
13.40.00 - Fabricação de pólvora, explosivos, detonantes, munição para caça e desporto, fósforo de segurança e artigos pirotécnicos.  
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M  
Solo: P Geral: M  
Porte:  $AU \leq 0,2$  : pequeno (RAP)  
 $AU \geq 1$  : grande (EAS)  
os demais: médio (RAP)  
13.72.00 - Fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos - inclusive mescla.  
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P  
Solo: P Geral: M  
Porte:  $AU \leq 0,2$  : pequeno (RAP)  
 $AU \geq 1$  : grande (EAS)  
os demais: médio (RAP)  
13.81.00 - Fabricação de sabão, detergentes, vela e glicerina.  
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M  
Solo: P Geral: M  
Porte:  $AU \leq 0,2$  : pequeno (RAP)  
 $AU \geq 1$  : grande (EAS)  
os demais: médio (RAP)  
13.85.00 - Fabricação de produtos de perfumaria e cosmético.  
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P  
Solo: P Geral: P  
Porte:  $AU \leq 0,2$  : pequeno (RAP)  
 $AU \geq 1$  : grande (RAP)  
os demais: médio (RAP)  
14 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATÉRIAS PLÁSTICAS  
14.10.00 - Fabricação de laminados plásticos.  
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P  
Solo: P Geral: M  
Porte:  $AU \leq 1$  : pequeno (RAP)  
 $AU \geq 3$  : grande (EAS)  
os demais: médio (RAP)  
14.21.00 - Fabricação de artigos de material plástico  
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P  
Solo: P Geral: M  
Porte:  $0,5 \leq AU \leq 1$  : pequeno (RAP)  
 $1,0 < AU < 3,0$  : médio (RAP)  
 $AU \geq 3$  : grande (EAS)  
15 - INDÚSTRIA TÊXTIL  
15.11.00 - Beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis vegetais.  
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M  
Solo: P Geral: M  
Porte:  $AU \leq 1$  : pequeno (RAP)  
 $AU \geq 3$  : grande (EAS)  
os demais: médio (RAP)  
15.12.00 - Beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis artificiais e sintéticas.  
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M  
Solo: P Geral: M  
Porte:  $0,3 \leq AU \leq 1$  : pequeno (RAP)  
 $1 < AU < 3$  : médio (RAP)  
 $AU \geq 3$  : grande (EAS)  
15.13.00 - Beneficiamento, fiação e tecelagem

de materiais têxteis de origem animal.  
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M  
Solo: P Geral: M  
Porte:  $0,3 \leq AU \leq 1$  : pequeno (RAP)  
 $1 < AU < 3$  : médio (RAP)  
 $AU \geq 3$  : grande (EAS)  
15.70.00 - Fabricação de artefatos têxteis, com estamparia e/ou tintura.  
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G  
Solo: M Geral: G  
Porte:  $AU \leq 1$  : pequeno (EAS)  
15.80.00 - Serviços industriais de lavagem, tingimento, alvejamento, estamparia e/ou amaciamento.  
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G  
Solo: M Geral: G  
Porte:  $0,02 \leq AU \leq 0,3$  : pequeno (EAS)  
16 - INDÚSTRIA DE VESTUÁRIO E ARTIFATOS TÊXTEIS.  
16.20.00 - Confecções de roupas e artefatos de têxteis de cama, mesa, copa e banho, com tingimento e/ou estamparia  
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: M  
Solo: M Geral: G  
Porte:  $0,2 \leq AU \leq 0,5$  : pequeno (EAS)  
17 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES  
17.00.00 - Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares.  
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P  
Solo: P Geral: M  
Porte:  $0,05 \leq AU \leq 0,2$  : pequeno (RAP)  
 $AU \geq 1$  : grande (RAP)  
os demais: médio (RAP)  
17.43.00 - Refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal destinadas a alimentação.  
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M  
Solo: P Geral: M  
Porte:  $0,05 \leq AU \leq 0,1$  : pequeno (RAP)  
 $AU \geq 1$  : grande (EAS)  
os demais: médio (RAP)  
17.50.01 - Industrialização de produtos de origem animal, inclusive cola.  
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P  
Solo: P Geral: P  
Porte:  $0,05 \leq AU \leq 0,5$  : pequeno (RAP)  
 $0,5 < AU < 1,0$  : médio (RAP)  
 $AU \geq 1$  : grande (RAP)  
17.50.02 - Industrialização de produtos de origem vegetal  
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P  
Solo: P Geral: P  
Porte:  $0,2 \leq AU \leq 0,5$  : pequeno (RAP)  
 $0,5 < AU < 1,0$  : médio (RAP)  
 $AU \geq 1$  : grande (RAP)  
17.70.10 - Resfriamento e distribuição de leite.  
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M  
Solo: P Geral: M  
Porte:  $0,01 \leq AU \leq 0,2$  : pequeno (RAP)  
 $0,2 < AU < 1,0$  : médio (RAP)  
 $AU \geq 1$  : grande (RAP)  
17.91.00 - Fabricação de sorvetes  
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P  
Solo: P Geral: P

Porte:  $0,2 \leq AU \leq 0,5$  : pequeno (RAP)  
 $0,5 < AU < 1,0$  : médio (RAP)  
 $AU \geq 1$  : grande (RAP)  
17.92.00 - Fabricação de fermentos e leveduras.  
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M  
Solo: P Geral: M  
Porte:  $AU \leq 0,2$  : pequeno (RAP)  
 $AU \geq 1$  : grande (RAP)  
os demais: médio (RAP)  
18 - INDÚSTRIA DE BEBIDAS E ÁLCOOL ETÍLICO  
18.10.00 - Fabricação e engarrafamento de vinhos.  
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P  
Solo: P Geral: P  
Porte:  $0,03 \leq AU \leq 0,2$  : pequeno (RAP)  
 $0,2 < AU < 1,0$  : médio (RAP)  
 $AU \geq 1$  : grande (RAP)  
18.20.00 - Fabricação e engarrafamento de aguardentes, licores e outras bebidas alcoólicas.  
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M  
Solo: P Geral: M  
Porte:  $0,03 \leq AU \leq 0,2$  : pequeno (RAP)  
 $0,2 < AU < 1,0$  : médio (RAP)  
 $AU \geq 1$  : grande (RAP)  
18.40.10 - Fabricação e engarrafamento de cervejas, chopes, inclusive maltes.  
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P  
Solo: P Geral: M  
Porte:  $0,02 \leq AU \leq 0,2$  : pequeno (RAP)  
 $0,2 < AU < 1,0$  : médio (RAP)  
18.40.00 - Fabricação de bebidas não alcoólicas - exclusive engarrafamento e gaseificação de águas minerais em embalagem pet.  
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P  
Solo: P Geral: P  
Porte:  $0,02 \leq AU \leq 0,2$  : pequeno (RAP)  
 $AU \geq 1$  : grande (RAP)  
os demais: médio (RAP)  
19 - INDÚSTRIA DE FUMO  
19.10.00 - Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e outras atividades de elaboração do tabaco, não especificadas ou não classificadas.  
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P  
Solo: P Geral: M  
Porte:  $AU \leq 1$  : pequeno (RAP)  
 $AU \geq 3$  : grande (RAP)  
os demais: médio (RAP)  
20 - INDÚSTRIA EDITORIAL E GRÁFICA.  
20.10.00 - Todas as atividades da indústria editorial e gráfica.  
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P  
Solo: P Geral: P  
Porte:  $0,05 \leq AU \leq 1,0$  : pequeno (RAP)  
 $1,0 < AU < 3$  : médio (RAP)  
 $AU \geq 3,0$  : grande (RAP)  
21 - INDÚSTRIAS DIVERSAS  
21.10.00 - Usinas de produção de concreto.  
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P  
Solo: P Geral: M  
Porte:  $AU \leq 0,2$  : pequeno (RAP)  
 $AU \geq 1,0$  : grande (RAP)

os demais: médio (RAP)  
 21.70.00 - Fabricação de artigos diversos de resinas, fibras, fios artificiais e sintéticos e borracha e látex sintético.  
 Pot. Poluidor/Degradador : Ar: P Água : M Solo : P Geral: M  
 Porte: AU <= 0,2 : pequeno (RAP)  
 AU >= 1,0 : grande (RAP)  
 os demais : médio (RAP)  
 22 - CONSTRUÇÃO CIVIL  
 22.12.00 - Construções Viárias  
 Pot. Poluidor/Degradador : Ar: P Água : M Solo: G Geral: G  
 Porte: 1 <= L <= 30 : pequeno (EAS)  
 22.12.02 - Retificação e melhorias de rodovias  
 Pot. Poluidor/Degradador : Ar: P Água : G Solo: M Geral: G  
 Porte: 3 <= L <= 30 : pequeno (RAP)  
 22.13.00 - Reservatórios artificiais para múltiplos usos  
 Pot. Poluidor/Degradador : Ar: P Água: M Solo: M Geral: M  
 Porte: 3 <= AI <= 10 : pequeno (RAP)  
 10 < AI <= 30 : médio (RAP)  
 AI > 30 : grande (EAS)  
 22.13.10 - Marinas  
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água : M Solo : M Geral: M  
 Porte: AU <= 0,5 : pequeno (RAP)  
 0,5 < AU < 2,0 : médio (EAS)  
 22.13.14 - Garagens náuticas  
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água : M Solo : M Geral: M  
 Porte: AU <= 0,5 : pequeno (RAP)  
 0,5 < AU < 1,0 : médio (RAP)  
 AU >= 1,0 : grande (EAS)  
 22.13.11 - Plataformas de pesca, atracadouros e trapiches  
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água : M Solo : M Geral: M  
 Porte: 50 <= AE <= 250 : pequeno (RAP)  
 250 < AE < 500 : médio (RAP)  
 AE >= 500 : grande (RAP)  
 22.20.00 - Dragagem e desassoreamento  
 Pot. Poluidor/Degradador : Ar: P Água : M Solo : M Geral: M  
 Porte: VD <= 100.000 : pequeno (EAS)  
 22.30.00 - Macrodrenagem  
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: M Geral: G  
 Porte: Q <= 10 : pequeno (EAS)  
 10 < Q < 100 : médio (EAS)  
 23 - SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA  
 23.11.02 - Produção de energia eólica  
 Pot. Poluidor/Degradador Ar: M Água : P Solo : M Geral: M  
 Porte: P <= 10 : pequeno (EAS)  
 23.12.00 - Transmissão de energia elétrica  
 Pot. Poluidor/Degradador : Ar: P Água : P Solo : M Geral: M  
 Porte: V <= 138 : pequeno (EAS)  
 23.15.00 - Subestação de transmissão de energia elétrica  
 Pot. Poluidor/Degradador : Ar: P Água: P Solo: P Geral: P  
 Porte: AU <= 1,0 : pequeno (RAP)

AU >= 2,0 : grande (RAP)  
 os demais : médio (RAP)  
 23.20.00 - Produção de gás e biogás  
 Pot. Poluidor/Degradador Ar: M Água: P Solo: P Geral: M  
 Porte: AU <= 1,0 : pequeno (RAP)  
 1 < AU <= 2,0 : médio (RAP)  
 23.31.00 - Captação, adução e/ou tratamento de água para abastecimento público  
 Pot. Poluidor/Degradador : Ar: P Água: P Solo: P Geral: P  
 Porte: Q <= 50 : pequeno (RAP)  
 50 < Q < 300 : médio (RAP)  
 Q >= 300 : grande (EAS)  
 23.31.11 - Sistema de coleta e tratamento de esgotos sanitários  
 Pot. Poluidor/Degradador Ar: M Água: G Solo: M Geral: G  
 Porte: Q <= 30 : pequeno (RAP)  
 23.41.12 - Central de triagem de resíduos sólidos urbanos com ou sem tratamento orgânico  
 Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água : M Solo: M Geral: M  
 Porte: QT <= 30 : pequeno (RAP)  
 30 < QT <= 50 : médio (RAP)  
 QT > 50 : grande (EAS)  
 23.41.13 - Estação de transbordo para resíduos de qualquer natureza  
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: M Geral: M  
 Porte: QT <= 30 : pequeno (RAP)  
 30 < QT <= 50 : médio (RAP)  
 QT > 50 : grande (EAS)  
 24 - COMÉRCIO VAREJISTA  
 24.32.00 - Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos de abastecimento, postos de revenda, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista.  
 Pot. Poluidor/Degradador : Ar: P Água: M Solo: M Geral: M  
 Porte: VT <= 15 : pequeno (RAP)  
 VT >= 60 : grande (RAP)  
 os demais : médio (RAP)  
 24.32.10 - Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos de abastecimento, postos de revenda, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com lavagem e/ou lubrificação de veículos.  
 Pot. Poluidor/Degradador : Ar: P Água: M Solo: P Geral: M  
 Porte: VT <= 15 : pequeno (RAP)  
 VT >= 60 : grande (RAP)  
 os demais : médio (RAP)  
 24.32.20 - Tanques autônomos de consumidor final de combustíveis líquidos e gasosos.  
 Pot. Poluidor/Degradador : Ar: P Água: M Solo: P Geral: M  
 Porte: 15 < VT <= 30 : pequeno (RAP)  
 30 < VT < 60 : médio (RAP)  
 VT >= 60 : grande (RAP)  
 25 - COMÉRCIO ATACADISTA E DEPÓSITOS  
 25.01.00 - Produtos extrativos de origem mineral em bruto  
 Pot. Poluidor/Degradador : Ar: P Água: P Solo: P Geral: P  
 Porte: AU <= 0,5 : pequeno (RAP)

AU >= 2,0 : grande (RAP)  
 os demais: médio (RAP)  
 25.30.00 - Combustíveis e lubrificantes, de origem vegetal e mineral  
 Pot. Poluidor/Degradador : Ar: M Água: M Solo: M Geral: M  
 Porte: 0,1 <= AU <= 0,5 : pequeno (RAP)  
 0,5 < AU <= 1,0 : médio (RAP)  
 AU > 1,0 : grande (EAS)  
 25.30.10 - Depósitos e revenda de GLP envasado.  
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M  
 Porte: AU = 750m<sup>2</sup> e NF = 5 : pequeno (RAP)  
 AU = 2.000 m<sup>2</sup> e NF = 20 : grande (EAS)  
 TON = 40: pequeno (RAP)  
 TON = 250: grande (EAS)  
 Os demais: Médio (RAP)  
 26 - TRANSPORTES E TERMINAIS  
 26.84.00 - Terminal rodoviário de carga  
 Pot. Poluidor/Degradador : Ar: G Água: P Solo: P Geral: G  
 Porte: 0,5 <= AU <= 1 : pequeno (RAP)  
 1 < AU < 2,5 : médio (RAP)  
 AU >= 2,5 : grande (EAS)  
 26.85.00 - Terminal ferroviário de carga  
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: G Água: M Solo: P Geral: G  
 Porte: AU <= 0,5 : pequeno (EAS)  
 AU >= 2,0 : grande (EAS)  
 os demais médio (EAS)  
 27 - SERVIÇOS DIVERSOS  
 27.00.00 - Serviços galvanotécnicos  
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: P Geral: G  
 Porte: AU <= 0,2 : pequeno (EAS)  
 0,2 < AU < 1,0 : médio (EAS)  
 28 - SERVIÇOS MEDICO-HOSPITALAR, LABORATORIAL E VETERINÁRIO  
 28.11.00 - Hospitais, sanatórios, maternidades e casas de saúde  
 Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: P Geral: G  
 Porte NL <= 80 : pequeno (RAP)  
 NL >= 200 : grande (EAS)  
 os demais: médio (EAS)  
 28.11.01 - Unidades de análises laboratoriais  
 Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: M Geral: M  
 Porte: AU <= 0,05 : pequeno (RAP)  
 AU >= 0,10 : grande (EAS)  
 os demais: médio (RAP)  
 28.20.00 - Hospitais para animais e Centros de Zoonoses.  
 Pot. Poluidor/Degradador : Ar: P Água: M Solo: M Geral: M  
 Porte: AU <= 0,05 : pequeno (RAP)  
 AU >= 0,10 : grande (EAS)  
 os demais: médio (RAP)  
 29 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURANÇA  
 29.25.00 - Estabelecimentos Prisionais  
 Pot. Poluidor/Degradador : Ar: P Água: M Solo: M Geral: M  
 Porte: 4 <= AU <= 40 : pequeno (RAP)

40 < AU < 70 : médio (RAP) AU >= 70 : grande (EAS)

### 30 - ATIVIDADES DIVERSAS

30.10.00 – Parcelamento do solo urbano: desmembramento exclusiva ou predominantemente residencial, localizados em área litorânea, numa faixa de 2.000 metros a partir de terras de marinha.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: P

Porte: único

30.11.00 – Parcelamento do solo urbano: Loteamento (e/) ou condomínio horizontal unifamiliar, localizados em área litorânea, numa faixa de 2000 metros a partir de terras de marinha. Após esta faixa, (loteamento exclusiva ou predominantemente residencial,) desde que o Município não tenha Plano Diretor e nem ofereça tratamento de esgoto.

Pot. Poluidor/Degradador : Ar: P Água: P Solo: M Geral: M

Porte: AU <= 1 : pequeno (EAS)

AU >= 5 : grande (EAS), quando AU > 100Ha EIA

os demais: médio (EAS)

30.11.01 – Condomínios residenciais horizontais ou verticais, hotéis com capacidade de 100 ou mais hóspedes, nos municípios localizados em áreas litorâneas, numa faixa de 2.000 metros a partir de terras de marinha, não atendidas por sistema coletivo de coleta e tratamento de esgoto sanitário e situado em municípios desprovidos de Plano Diretor que normatize a ocupação e uso do solo urbano.

Pot. Poluidor/Degradador : Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte: 20 <= NH <= 50 : pequeno (RAP)

50 < NH <= 100 : médio (RAP)

NH > 100 : grande (EAS)

### 30.21.01 - Condomínio Industrial

Pot. Poluidor/Degradador : Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte AU <= 2,0 : pequeno (EAS)

2,0 < AU < 10 : médio (EAS)

30.50.00 - Depósito e aterro de rejeitos de mineração - exclusive carvão mineral

Pot. Poluidor/Degradador : Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte: AU <= 5 : pequeno (RAP)

5 < AU < 15 : médio (EAS)

30.60.02 - Armazenamento temporário de resíduos industriais de Classe IIB

Pot. Poluidor/Degradador : Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte 0,02 <= AU <= 0,1 : pequeno (RAP)

0,1 < AU <= 0,2 : médio (RAP)

AU > 0,2 : grande (RAP)

30.60.05 - Tratamento e/ou disposição final de resíduos da construção civil

Pot. Poluidor/Degradador : Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte: QT <= 50 : pequeno (EAS)

QT >= 100 : grande (EAS)

os demais: médio (EAS)

30.70.10 - Complexos turístico e de lazer, inclusive parques temáticos e autódromos.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: M

Porte: 3,0 <= AU <= 5,0 : pequeno (EAS)

AU >= 20 : grande (EIA)

os demais: médio (EAS)

30.80.00 - Recuperação de áreas degradadas, exceto recuperação ambiental por meio de supressão de espécies exóticas e ou recomposição da vegetação nativa em áreas protegidas

Pot. Poluidor/Degradador : Ar: P Água: G Solo: M Geral: G

Porte: AU <= 5,0 : pequeno (EAS)

AU >= 20,0 : grande (EAS)

os demais: médio (EAS)

### LEGENDA

AE = área edificada (m<sup>2</sup>)

AI = área inundada (hectares)

AU = área útil (hectares)

AU(1) = área útil (hectares) titulada pelo DNPM

CN = capacidade nominal do equipamento (ton/h)

CP = capacidade de produção

CmáxC = capacidade máxima de cabeças

CmáxM = capacidade máxima de matrizes

FR = faixa de rádio frequência (KHz)

L = comprimento (Km)

MP = matéria prima (ton/safra)

NC = número de cabeças

NH = número de unidades habitacionais

NL = número de leitões

NV = número de veículos

NF= número de funcionários

P = potência instalada (MW)

PA = produção anual de ROM (m<sup>3</sup>/ano)

PM = produção mensal de ROM (m<sup>3</sup>/mês)

PM(2) = produção mensal (m<sup>2</sup>/mês)

Q = vazão máxima prevista (l/s)

Q(1) = vazão de bombeamento (m<sup>3</sup>/h)

QT = quantidade de resíduos (ton/dia)

V = tensão (KV)

VC = volume coletado (ton/dia)

VD = volume dragado (m<sup>3</sup>)

VT = volume do tanque (m<sup>3</sup>)

Considera-se área útil (AU), em hectares (ha), a área total usada pelo empreendimento, incluindo-se a área construída e a não construída, porém com utilização (por exemplo: estocagem, depósito, energia, etc).

## CONTRATOS

### EXTRATOS DOS CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 046/2008 - FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: ADILSON PAULINO - ME

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA de “MATERIAIS E LIMPEZA E HIGIENE”.

VIGÊNCIA: INÍCIO EM 03/03/2008 E SEU TÉRMINO EM 31/12/2008

VALOR TOTAL: R\$ 1.762,80 (um mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

CONTRATO Nº 047/2008 - FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: MANOEL SEBASTIÃO BITENCOURT ME

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA de “MATERIAIS E LIMPEZA E HIGIENE”, para atendimento da rede municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: INÍCIO EM 03/03/2008 E SEU TÉRMINO EM 31/12/2008

VALOR TOTAL: R\$ 9.898,16 (nove mil oitocentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos).

CONTRATO Nº 048/2008 - FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: INDUPROL – PRODUTOS QUÍMICOS LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA de “MATERIAIS E LIMPEZA E HIGIENE”, para atendimento da rede municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: INÍCIO EM 03/03/2008 E SEU TÉRMINO EM 31/12/2008

VALOR TOTAL: R\$ 1.706,00 (um mil setecentos e seis reais).

CONTRATO Nº 049/2008 - FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: ILSAMARIA DE CORDOVA LAUREANO

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA de “MATERIAIS E LIMPEZA E HIGIENE”, para atendimento da rede municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: INÍCIO EM 03/03/2008 E SEU TÉRMINO EM 31/12/2008

VALOR TOTAL: R\$ 40,30 (quarenta reais e trinta centavos).

CONTRATO Nº 050/2008 - FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: PETRONUNES – TRANSPORTADOR, REVENDEDOR E RETALHISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a aquisição pelo CONTRATANTE e fornecimento pela CONTRATADA de óleo diesel.

VIGÊNCIA: INÍCIO EM 11/03/2008 E SEU TÉRMINO EM 31/12/2008.

VALOR TOTAL: R\$ 33.501,00 (trinta e três mil quinhentos e um reais).

CONTRATO Nº 051/2008 - FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: AUTO POSTO BELA IGUABALTA.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a aquisição pelo CONTRATANTE e fornecimento pela CONTRATADA de combustível (álcool/gasolina).

VIGÊNCIA: INÍCIO EM 11/03/2008 E SEU TÉRMINO EM 31/12/2008.

VALOR TOTAL: R\$ 96.955,00 (noventa e seis mil novecentos e cinquenta e cinco reais).

CONTRATO Nº 052/2008 - FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: KAMPO SUPRIMENTOS MÉDICOS – ODONTOLÓGICOS LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA de “MATERIAL PERMANENTE DE CONSUMO ODONTOLÓGICO” para atendimento aos consultórios odontológicos da rede municipal de saúde de Laguna – SC.

VIGÊNCIA: INÍCIO EM 17/03/2008 E SEU TÉRMINO EM 31/12/2008.

VALOR TOTAL: R\$ 2.915,18 (dois mil novecentos e quinze reais e dezoito centavos)

CONTRATO Nº 053/2008 - FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: CENTROSUL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA de “MATERIAL PERMANENTE DE CONSUMO ODONTOLÓGICO” para atendimento aos consultórios odontológicos da rede municipal de saúde de Laguna – SC.

VIGÊNCIA: INÍCIO EM 17/03/2008 E SEU TÉRMINO EM 31/12/2008.

VALOR TOTAL: R\$ 13.211,50 (treze mil duzentos e onze reais e cinquenta centavos)

CONTRATO Nº 054/2008 - FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: FIMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA de “MATERIAL PERMANENTE DE CONSUMO ODONTOLÓGICO” para atendimento aos consultórios odontológicos da rede municipal de saúde de Laguna – SC.

VIGÊNCIA: INÍCIO EM 17/03/2008 E SEU TÉRMINO EM 31/12/2008.

VALOR TOTAL: R\$ 3.083,00 (três mil e oitenta e três reais)

CONTRATO Nº 055/2008 - FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Con-

trato a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA de “MATERIAL PERMANENTE DE CONSUMO ODONTOLÓGICO” para atendimento aos consultórios odontológicos da rede municipal de saúde de Laguna – SC.

VIGÊNCIA: INÍCIO EM 17/03/2008 E SEU TÉRMINO EM 31/12/2008.

VALOR TOTAL: R\$ 3.841,85 (três mil oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos)

CONTRATO Nº 056/2008 - FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA de “MATERIAL PERMANENTE DE CONSUMO ODONTOLÓGICO” para atendimento aos consultórios odontológicos da rede municipal de saúde de Laguna – SC.

VIGÊNCIA: INÍCIO EM 17/03/2008 E SEU TÉRMINO EM 31/12/2008.

VALOR TOTAL: R\$ 4.657,75 (quatro mil seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos)

CONTRATO Nº 057/2008 - FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: DIMACI/SC MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA de “MATERIAL PERMANENTE DE CONSUMO ODONTOLÓGICO” para atendimento aos consultórios odontológicos da rede municipal de saúde de Laguna – SC.

VIGÊNCIA: INÍCIO EM 17/03/2008 E SEU TÉRMINO EM 31/12/2008.

VALOR TOTAL: R\$ 2.067,70 (dois mil sessenta e sete reais e setenta centavos)

CONTRATO Nº 058/2008 - FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: ISAMED – MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA de “MATERIAL PERMANENTE DE CONSUMO ODONTOLÓGICO” para atendimento aos consultórios odontológicos da rede municipal de saúde de Laguna – SC.

VIGÊNCIA: INÍCIO EM 17/03/2008 E SEU TÉRMINO EM 31/12/2008.

VALOR TOTAL: R\$ 2.688,91 (dois mil seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos)

CONTRATO Nº 059/2008 - FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: ADVENTURE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA de “MATERIAL PERMANENTE DE CONSUMO ODONTOLÓGICO” para atendimento aos consultórios odontológicos da rede municipal de saúde de Laguna – SC.

VIGÊNCIA: INÍCIO EM 17/03/2008 E SEU TÉRMINO EM 31/12/2008.

VALOR TOTAL: R\$ 6.880,00 (seis mil oitocentos e oitenta reais)

CONTRATO Nº 060/2008 - FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – EPP.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA de “MATERIAL PERMANENTE DE CONSUMO ODONTOLÓGICO” para atendimento aos consultórios odontológicos da rede municipal de saúde de Laguna – SC.

VIGÊNCIA: INÍCIO EM 17/03/2008 E SEU TÉRMINO EM 31/12/2008.

VALOR TOTAL: R\$ 19.271,33 (dezenove mil duzentos e setenta e um reais e trinta e três centavos)

CONTRATO Nº 061/2008 - FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EXTRAMED.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA de “MATERIAL PERMANENTE DE CONSUMO ODONTOLÓGICO” para atendimento aos consultórios odontológicos da rede municipal de saúde de Laguna – SC.

VIGÊNCIA: INÍCIO EM 17/03/2008 E SEU TÉRMINO EM 31/12/2008.

VALOR TOTAL: R\$ 568,20 (quinhentos e sessenta e oito reais vinte centavos).

CONTRATO Nº 062/2008 - FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA de “MATERIAL PERMANENTE DE CONSUMO ODONTOLÓGICO” para atendimento aos consultórios odontológicos da rede municipal de

saúde de Laguna – SC.

VIGÊNCIA: INÍCIO EM 17/03/2008 E SEU TÉRMINO EM 31/12/2008.

VALOR TOTAL: R\$ 20.581,79 (vinte mil quinhentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos).

CONTRATO Nº 063/2008 - FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA de “MATERIAL PERMANENTE DE CONSUMO ODONTOLÓGICO” para atendimento aos consultórios odontológicos da rede municipal de saúde de Laguna – SC.

VIGÊNCIA: INÍCIO EM 17/03/2008 E SEU TÉRMINO EM 31/12/2008.

VALOR TOTAL: R\$ 512,00 (quinhentos e doze reais).

CONTRATO Nº 064/2008 - FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: DENTAL UNIVERSITÁRIA – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA de “MATERIAL PERMANENTE DE CONSUMO ODONTOLÓGICO” para atendimento aos consultórios odontológicos da rede municipal de saúde de Laguna – SC.

VIGÊNCIA: INÍCIO EM 17/03/2008 E SEU TÉRMINO EM 31/12/2008.

VALOR TOTAL: R\$ 393,65 (trezentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos).

CONTRATO Nº 065/2008 - FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA de “MATERIAL PERMANENTE DE CONSUMO ODONTOLÓGICO” para atendimento aos consultórios odontológicos da rede municipal de saúde de Laguna – SC.

VIGÊNCIA: INÍCIO EM 17/03/2008 E SEU TÉRMINO EM 31/12/2008.

VALOR TOTAL: R\$ 1.898,90 (um mil oitocentos e noventa e oito reais e noventa centavos).

#### EXTRATOS DOS CONTRATOS FLC

CONTRATO Nº 002/2008 - FLC

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA

CONTRATADO: CANA PROMOÇÕES E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: O objeto do presente contrato refere-se a Contratação da empresa acima citada, para a realização do “SHOW NACIONAL DO PADRE ANTÔNIO MARIA” na tradicional festa do “Senhor dos Passos” no dia 09/03/2008, no centro histórico do Município de Laguna.

VIGENCIA: início em 07/03/2008 e seu término em 14/03/2008.

VALOR TOTAL: R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

#### EXTRATOS DOS CONTRATOS PML 2008 DIÁRIO OFICIAL DE MARÇO

CONTRATO Nº 026/2008 - PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA  
CONTRATADO: EFFTING CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a execução das obras de “CONSTRUÇÃO DO PORTAL E CENTRAL DE INFORMÇÕES TURÍSTICAS”, no Bairro Portinho, Município de Laguna/SC.

VIGENCIA: início em 04/03/2008 e seu término em 07/07/2008.

VALOR TOTAL: R\$ 135.365,97 (cento e trinta e cinco mil trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

CONTRATO Nº 027/2008 - PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA  
CONTRATADO: LAISE COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA EPP

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a aquisição pelo CONTRATANTE e fornecimento pela CONTRATADA de “MATERIAIS ESPORTIVOS E RECREATIVOS” para atendimento as escolas da rede municipal de ensino

VIGENCIA: início em 10/03/2008 e seu término em 31/12/2008.

VALOR TOTAL: R\$ 36.750,00 (trinta e seis mil setecentos e cinquenta reais).

CONTRATO Nº 028/2008 - PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA  
CONTRATADO: REMANIL REPRESENTAÇÕES LTDA ME

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA de “Materiais Didáticos (livros)”, para atendimento as escolas da rede municipal de ensino.

VIGENCIA: início em 10/03/2008 e seu término em 31/07/2008.

VALOR TOTAL: R\$ 18.376,00 (dezoito mil trezentos e setenta e seis reais).

CONTRATO Nº 029/2008 - PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA  
CONTRATADO: AUTO POSTO BELA IGUABALTA

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a aquisição pelo CONTRATANTE e fornecimento pela CONTRATADA de combustível (álcool/gasolina) para a frota do Município de Laguna.

VIGENCIA: início em 11/03/2008 e seu término em 31/12/2008.

VALOR TOTAL: R\$ 121.945,00 (cento e vinte e um novecentos e quarenta e cinco reais).

CONTRATO Nº 030/2008 - PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA  
CONTRATADO: PETRONUNES – TRANSPORTADOR, REVENDEDOR E RETALHISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a aquisição pelo CONTRATANTE e fornecimento pela CONTRATADA de combustível (óleo diesel) para a frota do Município de Laguna.

VIGENCIA: início em 11/03/2008 e seu término em 31/12/2008.

VALOR TOTAL: R\$ 189.839,00 (cento e oitenta e nove mil oitocentos e trinta e nove reais).

CONTRATO Nº 031/2008 - PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA  
CONTRATADO: QUANTUM ENGENHARIA ELÉTRICALTA

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a execução das obras de instalação de Iluminação na Praça Nelson Abrahan Neto, Francisco Pinho, Seival e Tiradentes localizada no Bairro Mar Grosso, no Município de Laguna/SC.

VIGENCIA: início em 13/03/2008 e seu término em 12/07/2008.

VALOR TOTAL: R\$ 47.996,38 (quarenta e sete mil novecentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos).

CONTRATO Nº 032/2008 - PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA  
CONTRATADO: RGH TRANSPORTE E ALUGUEL LTDA ME.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição pelo CONTRATANTE e fornecimento pela CONTRATADA de “SAIBRO PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS” de todo o Município.

VIGENCIA: início em 14/03/2008 e seu término em 31/12/2008.

VALOR TOTAL: R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

CONTRATO Nº 033/2008 - PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA  
CONTRATADO: INDÚSTRIA DE MÓVEIS CEQUIPEL PARANÁ LTDA.

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA de “MOVELARIA”.

VIGENCIA: início em 14/03/2008 e seu término em 31/12/2008.

VALOR TOTAL: R\$ 164.588,61 (cento e ses-



senta e quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos).

CONTRATO Nº 034/2008 - PML  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA  
CONTRATADO: N G INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - LIMPLAST.

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA de "MOVE LARIA".

VIGENCIA: início em 14/03/2008 e seu término em 31/12/2008.

VALOR TOTAL: R\$ 42.698,60 (quarenta e dois mil seiscentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).

CONTRATO Nº 035/2008 - PML  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA  
CONTRATADO: UNIMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA - ME.

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA de "MOVE LARIA".

VIGENCIA: início em 14/03/2008 e seu término em 31/12/2008.

VALOR TOTAL: R\$ 8.515,93 (oito mil quinhentos e quinze reais e noventa e três centavos).

CONTRATO Nº 036/2008 - PML  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA  
CONTRATADO: PAPELARIA TUBARÃO LTDA ME.

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA de "MOVE LARIA".

VIGENCIA: início em 14/03/2008 e seu término em 31/12/2008.

VALOR TOTAL: R\$ 19.750,00 (dezenove mil setecentos e cinquenta reais).

CONTRATO Nº 037/2008 - PML  
CANCELADO

CONTRATO Nº 038/2008 - PML  
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGUNA  
LOCADOR: COMPLEXO TURÍSTICO FLIPER LTDA.

OBJETO: O imóvel, objeto da presente locação, destina-se exclusivamente para a instalação da Secretaria de Turismo e Lazer.

VIGENCIA: início em 18/03/2008 e seu término em 18/06/2008.

VALOR TOTAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

CONTRATO Nº 039/2008 - PML  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA  
CONTRATADO: TUBARÃO COMÉRCIO DE MOTOS LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a aquisição pelo CONTRATANTE e fornecimento pela CONTRATADA de 04 (qua-

tro) "MOTOCICLETAS PARA USO NA GUARDA MUNICIPAL".

VIGENCIA: início em 18/03/2008 e seu término em 31/12/2008.

VALOR TOTAL: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

CONTRATO Nº 040/2008 - PML  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA  
CONTRATADO: MAGAPAVI CONSTRUTORA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTADORA LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a execução de obras de "REUBARNIZAÇÃO DA VIA PÚBLICA E PASSEIOS DA ORLA DO CENTRO HISTÓRICO" no Município de Laguna/SC.

VIGENCIA: início em 19/03/2008 e seu término em 19/09/2008.

VALOR TOTAL: R\$ 574.660,03 (quinhentos e setenta e quatro mil seiscentos e sessenta reais e três centavos).

CONTRATO Nº 041/2008 - PML  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA  
CONTRATADO: MARCOPOLO S.A.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a aquisição 01 (um) micro-ônibus para transporte escolar.

VIGENCIA: início em 27/03/2008 e seu término em 31/12/2008.

VALOR TOTAL: R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais).

CONTRATO Nº 042/2008 - PML  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA  
CONTRATADO: MAGAPAVI CONSTRUTORA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTADORA LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a execução das obras de "REFORMA DA E.B.B MARILZA LORY DE BARROS" localizada Bentos no Município de Laguna/SC.

VIGENCIA: início em 27/03/2008 e seu término em 27/09/2008.

VALOR TOTAL: R\$ 49.522,00 (quarenta e nove mil quinhentos e vinte e dois reais).

CONTRATO Nº 043/2008 - PML  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA  
CONTRATADO: ADILSON PAULINO - ME.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA de forma parcelada, de "Materiais de Limpeza e Higiene", para atendimento a rede municipal de educação.

VIGENCIA: início em 27/03/2008 e seu término em 31/12/2008.

VALOR TOTAL: R\$ 6.970,00 (seis mil novecentos e setenta reais).

CONTRATO Nº 044/2008 - PML  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA  
CONTRATADO: CASA SÃO PAULO LTDA.  
OBJETO: Constitui objeto do presente Con-

trato a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA de forma parcelada, de "Materiais de Limpeza e Higiene", para atendimento a rede municipal de educação.

VIGENCIA: início em 27/03/2008 e seu término em 31/12/2008.

VALOR TOTAL: R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais).

CONTRATO Nº 045/2008 - PML  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA  
CONTRATADO: RARIDADE INDUSTRIA QUÍMICA LTDA ME.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA de forma parcelada, de "Materiais de Limpeza e Higiene", para atendimento a rede municipal de educação.

VIGENCIA: início em 27/03/2008 e seu término em 31/12/2008.

VALOR TOTAL: R\$ 4.640,00 (quatro mil seiscentos e quarenta reais)

CONTRATO Nº 046/2008 - PML  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA  
CONTRATADO: TAF DISTRIBUIDORA LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA de forma parcelada, de "Materiais de Limpeza e Higiene", para atendimento a rede municipal de educação.

VIGENCIA: início em 27/03/2008 e seu término em 31/12/2008.

VALOR TOTAL: R\$ 3.784,00 (três mil setecentos e oitenta e quatro reais)

#### EXTRATOS DOS CONVENIO

CONVÊNIO Nº 010/08  
CONCEDENTE: FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA

CONVENENTE: LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA.

OBJETO: O objeto do presente convênio compreende a cooperação técnica - financeira entre a CONCEDENTE e a CONVENENTE para a realização do "CARNAVAL LAGUNALEGRIA 2008" referente ao desfile das escolas de samba a ser realizado no Sambódromo Municipal no dia 04/02/2008.

VIGÊNCIA: início em 01/02/08 e seu término em 31/03/08

VALOR TOTAL: R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais).

CONVÊNIO Nº 011/08  
CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONVENENTE: CONSELHO COMUNITÁRIO DOS BAIRROS MAGALHÃES E NAVEGANTES.

OBJETO: O objeto do presente convênio com-

preende a cooperação financeira para custear as despesas do CONVENENTE referente a reforma do CCMN - CONSELHO COMUNITÁRIO DOS BAIRROS MAGALHÃES E NAVEGANTES, visando manter a melhoria da qualidade de vida através de um serviço qualificado de ação social para os moradores dessa comunidade.

VIGÊNCIA: início em 14/02/08 e seu término em 31/12/08

VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

CONVÊNIO Nº 012/08

CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONVENENTE: FUNDAÇÃO DA FAMÍLIA E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS IRMÃ VERA.

OBJETO: Constitui-se objeto deste convênio, a cooperação técnica- financeira, para o desenvolvimento de Serviços de PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, prestados pela Fundação Irmã Vera "(CASA LAR)", garantindo a consolidação da Política de Assistência Social, garantido assim a proteção integral, por moradia, alimentação, higienização, trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e/oi situação de ameaça, necessitando ser retirado de seu núcleo familiar.

VIGÊNCIA: início em 03/03/08 e seu término em 31/12/08

VALOR TOTAL: R\$ 20.051,535 (vinte mil e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos)

CONVÊNIO Nº 013/08

CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDÊNCIA ASILO SANTA ISABEL.

OBJETO: Constitui-se objeto deste convênio, a cooperação técnica- financeira, para o desenvolvimento de Serviços de PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, prestados pela Fundação Irmã Vera "(CASA LAR)", garantindo a consolidação da Política de Assistência Social, garantido assim a proteção integral, por moradia, alimentação, higienização, trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e/oi situação de ameaça, necessitando ser retirado de seu núcleo familiar.

VIGÊNCIA: início em 03/03/08 e seu término em 31/12/08

VALOR TOTAL: R\$ 20.051,535 (vinte mil e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos)

CONVÊNIO Nº 014/08

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA

CONVENENTE: COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO – CASAN.

OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objeto a exploração da operação da prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECI-

MENTO DE ÁGUA, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO no MUNICÍPIO, pelo ESTADO, através da CASAN.

VIGÊNCIA: início em 23/03/08 e seu término em 23/03/2018

### EXTRATOS DOS TERMOS ADITIVOS CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2008 - PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA  
CONTRATADO: ADILSON PAULINO - ME  
ADITIVO DE VALOR: R\$ 12.851,77 (doze mil oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos).

DATA: 05/03/2008.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2007 - PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA  
CONTRATADO: HERAMA CONSTRUÇÕES LTDA

ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ 02/05/2008

DATA: 13/03/2008

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2008 - PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA  
CONTRATADO: OTTO RAMPINELLI – ME  
ADITIVO DE VALOR: R\$ 29.075,00 (vinte e nove mil e setenta e cinco reais).

DATA: 06/03/2008.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2007 - PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA  
CONTRATADO: MAGAPAVI CONSTRUTORA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTADORA LTDA

ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ 31/05/2008

ADITIVO DE VALOR: R\$ 7.180,00 (sete mil cento e oitenta reais).

DATA: 25/03/2008.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2007 - PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA  
CONTRATADO: INSTITUO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA

ADITIVO DE VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DATA: 31/03/2008.

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2005 - PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA  
CONTRATADO: PROLINCON VIGILÂNCIA  
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ 31/12/2008

DATA: 28/03/2008

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2005 - PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA  
CONTRATADO: PROLINCON VIGILÂNCIA  
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ 31/12/2008

DATA: 28/03/2008

### LEIS

#### LEI Nº 1.262 DE 31 DE MARÇO DE 2008.

DÁ DENOMINAÇÃO AO ABRIGO PROVISÓRIO "CASA LAR".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e, ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se Abrigo Provisório Ana Antonina Antônio, a Casa Lar situada na Rua Almirante Lamego, s/nº neste município.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar placa de identificação para o referido estabelecimento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CÉLIO ANTÔNIO**

**Prefeito Municipal**

#### LEI Nº 1.263 DE 31 DE MARÇO DE 2008.

DÁ DENOMINAÇÃO AO LOTEAMENTO AEROPORTO LOCALIZADO NO BAIRRO MAR GROSSO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e, ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Loteamento Aeroporto localizado no Bairro Mar Grosso, passa a denominar-se Loteamento Aeroporto "Juiz Newton Varela".

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar placa de identificação para o referido loteamento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CÉLIO ANTÔNIO**

**Prefeito Municipal**

#### LEI Nº 1.264 DE 31 DE MARÇO DE 2008.

DÁ DENOMINAÇÃO A VIA PÚBLICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e, ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se Rua Manoel Carlos de Souza, a rua que tem seu início junto a SC 436 e, término, na Lagoa Santo Antônio dos Anjos, localizada no Bairro Mato Alto, no Loteamento Vilage Del-Mar.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar placas indicativas para

sinalização da referida rua.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CÉLIO ANTÔNIO**  
**Prefeito Municipal**

**LEI Nº 1.265 DE 31 DE MARÇO DE 2008.**

“RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA COMANDANTE MOREIRA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e, ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. É reconhecida de utilidade pública a “Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Comandante Moreira”, CNPJ nº 79.525.226/0001-66, com sede na estrada geral de Campos Verdes, neste Município de Laguna, fundada em 14 de abril de 1984 e, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas sob o nº 282 às folhas nº 089 no Livro A-3.

Art. 2º. À “Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Comandante Moreira”, ficam asseguradas todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da legislação vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CÉLIO ANTÔNIO**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETOS**

**DECRETO Nº 2.306 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008.**

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREAS DE TERRA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com os incisos XXV e XXXI do artigo 68 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a solicitação constante no processo administrativo nº 3.081/07,  
D E C R E T A:

art. 1º. Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Município de Laguna, por via amigável ou judicial, duas glebas de terra, integrantes de uma área maior, objeto da matrícula 7.094, livro 2 AI, com as seguintes metragens e confrontações:

GLEBA 01:

FRENTE: 12,00 m, ao norte, com Rua Projeta-da;

FUNDOS: 12,00 m, ao sul, com terras de Ha-

milton Roldão da Costa;

LATERAL: 25,00 m, ao leste, com Ildefonso João Fretta;

LATERAL: 25,00 m, ao oeste, com a EEB Tomázia Mendonça Fernandes;

ÁREA TOTAL: 300,00 m<sup>2</sup>

PROPRIETÁRIOS: João Luiz Alegre Elias e Terezinha Barbara da Silva Motta

GLEBA 02:

FRENTE: 12,50 m, ao norte, com Rua Projeta-da;

FUNDOS: 12,50 m, ao sul, com terras de Hamilton Roldão da Costa;

LATERAL: 25,00 m, ao leste, com Rodnei dos Santos;

LATERAL: 25,00 m, ao oeste, com João Luiz Alegre Elias;

ÁREA TOTAL: 312,50 m<sup>2</sup>

PROPRIETÁRIO: Ildefonso João Fretta

Art. 2º. Para a desapropriação da área a que se refere o artigo anterior, em não se verificando a possibilidade de doação ao Município pelos proprietários, deverá ser atendido o disposto no § 4º do artigo 16 da Lei Complementar Federal n.º 101/00, cabendo aos órgãos e ou departamentos competentes do Poder Executivo adotar os procedimentos próprios e específicos previstos na legislação vigente.

Art. 3º. As glebas de terra ora declaradas de utilidade pública destinam-se à ampliação da Escola de Educação Básica Tomázia Mendonça Fernandes, localizada em Sertão de Santiago, neste Município e Comarca.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente do Município de Laguna.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**CÉLIO ANTÔNIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 2.316 DE 03 DE MARÇO DE 2008.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.258, de 27/12/07.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), no orçamento vigente do Município, na seguinte classificação:

Órgão: 03 – Auxiliar.

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria de Administração e Serviços Públicos.

P/A: 2060 – Manutenção da Secretaria.

Elemento da Despesa: 97 – 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 36.000,00

Art. 2º - Para atender o crédito adicional suple-

mentar de que trata o art. 1º deste Decreto, fica utilizada em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 03 – Auxiliar.

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria de Administração e Serviços Públicos.

P/A: 2060 – Manutenção da Secretaria.

Elemento da Despesa: 94 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 36.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**CÉLIO ANTÔNIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL.**

**DECRETO Nº 2.317 DE 03 DE MARÇO DE 2008.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO IRMÃ VERA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.258, de 27/12/07.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no orçamento vigente da Fundação Irmã Vera, na seguinte classificação:

Órgão: 11 – Fundação Irmã Vera.

Unidade Orçamentária: 21 – Fundação Irmã Vera.

P/A: 2032 – Manutenção da Gestão Administrativa Superior.

Elemento da Despesa: 1 – 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado..... R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para atender o crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, fica utilizada em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 11 – Fundação Irmã Vera.

Unidade Orçamentária: 21 – Fundação Irmã Vera.

P/A: 2032 – Manutenção da Gestão Administrativa Superior.

Elemento da Despesa: 2 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**CÉLIO ANTÔNIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL.**

**DECRETO Nº 2.318 DE 03 DE MARÇO DE 2008.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.258, de 27/12/07.

## DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais), no orçamento vigente do Município, na seguinte classificação:

Órgão: 02 – Assessoramento.

Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito.

P/A: 2037 – Funcionamento e Manutenção do Gabinete.

Elemento da Despesa: 32 – 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores..... R\$ 10.000,00

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria de Obras e Saneamento.

P/A: 2024 – Controle da Rede de Iluminação Pública.

Elemento da Despesa: 144 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 100.000,00

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria de Educação e Esportes.

P/A: 2037 – Apoio ao Esporte Amador.

Elemento da Despesa: 288 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 7.000,00

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria de Educação e Esportes.

P/A: 2018 – Manutenção construção e reforma dos centros esportivos.

Elemento da Despesa: 281 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para atender o crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, fica utilizada em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 02 – Assessoramento.

Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito.

P/A: 2037 – Funcionamento e Manutenção do Gabinete.

Elemento da Despesa: 30 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria de Obras e Saneamento.

P/A: 2024 – Controle da Rede de Iluminação Pública.

Elemento da Despesa: 145 – 3.3.90.30.00.00 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria de Educação e Esportes.

P/A: 2037 – Apoio ao Esporte Amador.

Elemento da Despesa: 287 – 3.3.50.41.00.00 – Contribuições..... R\$ 7.000,00

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria de Educação e Esportes.

P/A: 2018 – Manutenção construção e reforma dos centros esportivos.

Elemento da Despesa: 277 – 3.1.90.11.00.00 –

Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....

R\$ 10.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**CÉLIO ANTÔNIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL.**

**DECRETO N.º 2.319 DE 03 DE MARÇO DE 2008.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO IRMÃ VERA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.258, de 27/12/07.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), no orçamento vigente da Fundação Irmã Vera, na seguinte classificação:

Órgão: 11 – Fundação Irmã Vera.

Unidade Orçamentária: 21 – Fundação Irmã Vera.

P/A: 2032 – Manutenção da Gestão Administrativa Superior.

Elemento da Despesa: 10 – 3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas .....R\$ 5.000,00

Art. 2º - Para atender o crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, fica utilizada em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 11 – Fundação Irmã Vera.

Unidade Orçamentária: 21 – Fundação Irmã Vera.

P/A: 2032 – Manutenção da Gestão Administrativa Superior.

Elemento da Despesa: 8 – 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**CÉLIO ANTÔNIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL.**

**DECRETO N.º 2.320 DE 03 DE MARÇO DE 2008.**

“TRANSFERE O PONTO DE TÁXI N.º 09 PARA A TRAVESSA SANTA ROSA DE LIMA NO BAIRRO MAR GROSSO, NESTE MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso XXV do artigo 68 da Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO a solicitação constante no processo administrativo nº 1.120/08,

DECRETA:

Art. 1º. O Ponto de Táxi nº 09, situado na Avenida Senador Galotti, ao lado do Flipper Hotel,

no Bairro Mar Grosso, nesta Cidade e Comarca, passa a ser localizado, em razão da presente transferência, na Travessa Santa Rosa de Lima nº 26 (Praça Donga Mattos), no Mar Grosso.

Art. 2º. O Departamento de Serviços Públicos deverá providenciar o cumprimento do presente Decreto, inclusive com a transferência de placas e ou sinais que indiquem a localização do Ponto de Taxi.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente do Município de Laguna.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**CÉLIO ANTÔNIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL.**

**DECRETO N.º 2.321 DE 03 DE MARÇO DE 2008.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.258, de 27/12/07.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no orçamento vigente do Município, na seguinte classificação:

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria de Obras e Saneamento.

P/A: 2021 – Urbanização de Bairros e Vilas.

Elemento da Despesa: 130 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R\$ 300.000,00

Art. 2º - Para atender o crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, fica utilizada em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria de Obras e Saneamento.

P/A: 2021 – Urbanização de Bairros e Vilas.

Elemento da Despesa: 355 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 300.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**CÉLIO ANTÔNIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL.**

**DECRETO N.º 2.322 DE 03 DE MARÇO DE 2008.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei

Municipal nº 1.258, de 27/12/07.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 250.750,00 (duzentos e cinquenta mil e setecentos e cinquenta reais), no orçamento vigente do Município, na seguinte classificação:

Órgão: 04 – Auxiliar

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria de Adm., Fazenda e Serviços Públicos.

P/A: 2004 – Adaptações e instalações p/ modernização Tributária.

Elemento da Despesa: 79 – 4.4.90.39.00.00.00.00.0093.000024 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R\$ 250.750,00

Art. 2º - Para atender o crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, fica utilizada em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 03 – Auxiliar.

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria de Adm., Fazenda e Serviços Públicos.

P/A: 2006 – Adaptações e instalações p/ modernização Tributária.

Elemento da Despesa: 74 – 4.4.90.39.00.00.00.00.0093.000024 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R\$ 250.750,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**CÉLIO ANTÔNIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL.**

**DECRETO N.º 2.323 DE 03 DE MARÇO DE 2008.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.258, de 27/12/07.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, na seguinte classificação:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.

P/A: 2036 – Estender, equipar e manter a rede básica.

Elemento da Despesa: 11 - 3.3.90.39.00.00 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 150.000,00

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.

P/A: 2036 – Estender, equipar e manter a rede básica.

Elemento da Despesa: 98 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 120.000,00

Art. 2º - Para atender o crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, fica utilizada em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.

P/A: 2036 – Estender, equipar e manter a rede básica.

Elemento da Despesa: 134 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 150.000,00

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.

P/A: 2036 – Estender, equipar e manter a rede básica.

Elemento da Despesa: 62 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 120.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**CÉLIO ANTÔNIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL.**

**DECRETO N.º 2.324 DE 03 DE MARÇO DE 2008.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.258, de 27/12/07.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, na seguinte classificação:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.

P/A: 2701 – Funcionamento e Manutenção do PSF.

Elemento da Despesa: 24 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 11.000,00

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.

P/A: 2701 – Funcionamento e Manutenção do PSF.

Elemento da Despesa: 26 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 45.000,00

Art. 2º - Para atender o crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, fica utilizada em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.

P/A: 2701 – Funcionamento e Manutenção do PSF.

Elemento da Despesa: 70 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$

11.000,00

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.

P/A: 2701 – Funcionamento e Manutenção do PSF.

Elemento da Despesa: 72 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 45.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**CÉLIO ANTÔNIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL.**

**DECRETO N.º 2.325 DE 03 DE MARÇO DE 2008.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGUNA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.258, de 27/12/07.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Laguna, na seguinte classificação:

Órgão: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social de Laguna.

Unidade Orçamentária: 18 – Fundo Municipal de Assistência Social de Laguna.

P/A: 2203 – Manutenção e melhoria da qualidade de vida.

Elemento da Despesa: 19 – 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 20.000,00

Art. 2º - Para atender o crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, fica utilizada em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social de Laguna.

Unidade Orçamentária: 18 – Fundo Municipal de Assistência Social de Laguna.

P/A: 2204 – Manter a Erradicação do Trabalho Infantil.

Elemento da Despesa: 22 – 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 20.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**CÉLIO ANTÔNIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL.**

**DECRETO N.º 2.326 DE 03 DE MARÇO DE 2008.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO

MENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS IRMÃ VERA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.258, de 27/12/07.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), no orçamento vigente da Fundação de Assuntos Sociais Irmã Vera, na seguinte classificação:

Órgão: 11 – Fundação de Assuntos sociais Irmã Vera.

Unidade Orçamentária: 21 – Fundação de Assuntos sociais Irmã Vera.

P/A: 2032 – Manutenção da Gestão Administrativa.

Elemento da Despesa: 10 – 3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para atender o crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, fica utilizada em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 11 – Fundação de Assuntos sociais Irmã Vera.

Unidade Orçamentária: 21 – Fundação de Assuntos sociais Irmã Vera.

P/A: 2032 – Manutenção da Gestão Administrativa.

Elemento da Despesa: 1 – 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 10.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**CÉLIO ANTÔNIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO N.º 2.327 DE 03 DE MARÇO DE 2008.**

“RE-RATIFICA OS DECRETOS 2277 A 2285”. O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais e,

Considerando terem os Decretos nºs 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284 e 2285 deste ano de 2008, sido editados com data de 12.01.2008, quando o correto seria 14.01.08;

Considerando que a Administração Pública pode alterar seus próprios atos;

Considerando que a alteração na data dos Decretos antes identificados não causarão qualquer prejuízo à Administração Pública ou a particular,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam re-ratificados os Decretos nºs 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284 e 2285, de maneira que tem-se os mesmos como datados de 14 de janeiro de 2008.

Art. 2º. Em razão da re-ratificação de que trata o artigo 1º deste Decreto, ficam ratificados e convalidados, todos os atos praticados com base nos decretos nele mencionados.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data,

revogando-se as disposições em contrário.

**CÉLIO ANTÔNIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO N.º 2.328 DE 03 DE MARÇO DE 2008.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.258, de 27/12/07.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, na seguinte classificação:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.

P/A: 2036 – Estender, equipar e manter a rede básica.

Elemento da Despesa: 14 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações..... R\$ 60.000,00

Art. 2º - Para atender o crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, fica utilizada em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.

P/A: 2036 – Estender, equipar e manter a rede básica.

Elemento da Despesa: 65 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações..... R\$ 60.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**CÉLIO ANTÔNIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO N.º 2.329 DE 03 DE MARÇO DE 2008.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.258, de 27/12/07.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), no orçamento vigente do Município, na seguinte classificação:

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria de Educação e Esportes.

P/A: 4012 – Manutenção e melhoria do ensino fundamental.

Elemento da Despesa: 210 – 4.4.90.52.00.00 – Obras e instalações..... R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para atender o crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, fica utilizada em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria de Educação e Esportes.

P/A: 4012 – Manutenção e melhoria do ensino fundamental.

Elemento da Despesa: 209 – 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas..... R\$ 50.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**CÉLIO ANTÔNIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO N.º 2.330 DE 31 DE MARÇO DE 2008.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.258, de 27/12/07.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social, na seguinte classificação:

Órgão: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Unidade Orçamentária: 18 – Fundo Municipal de Assistência Social.

P/A: 2010 – Manutenção da melhoria da qualidade de vida.

Elemento da Despesa: 7 – 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 2.000,00

Art. 2º - Para atender o crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, fica utilizada em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Unidade Orçamentária: 18 – Fundo Municipal de Assistência Social.

P/A: 2010 – Manutenção da melhoria da qualidade de vida.

Elemento da Despesa: 10 – 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 2.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**CÉLIO ANTÔNIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO N.º 2.331 DE 31 DE MARÇO DE 2008.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.258, de 27/12/07.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), no orçamento vigente da Fundação Lagunense do Meio Ambiente, na seguinte classificação:

Órgão: 18 – Fundação Lagunense do Meio Ambiente.

Unidade Orçamentária: 28 – Fundação Lagunense do Meio Ambiente.

P/A: 2029 – Manter e preservar o meio ambiente.

Elemento da Despesa: 9 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00

Art. 2º - Para atender o crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, fica utilizada em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 18 – Fundação Lagunense do Meio Ambiente.

Unidade Orçamentária: 28 – Fundação Lagunense do Meio Ambiente.

P/A: 2902 – Acompanhamento das ações, consolidação de alcance dos objetivos e divulgação dos resultados.

Elemento da Despesa: 22 – 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 20.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**CÉLIO ANTÔNIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL.**

**DECRETO N.º 2.332 DE 31 DE MARÇO DE 2008.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.258, de 27/12/07.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), no orçamento vigente do Município, na seguinte classificação:

Órgão: 02 – Assessoramento.

Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito.

P/A: 2076 – Funcionamento e Manutenção do Gabinete.

Elemento da Despesa: 33 – 4.4.90.52.00.00 –

Equipamento e Material Permanente.....R\$ 30.000,00

Art. 2º - Para atender o crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, fica utilizada em igual valor a seguinte dotação:  
Órgão: 02 – Assessoramento.

Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito.

P/A: 3033 – Representar o Município Judicial e Extrajudicial.

Elemento da Despesa: 41 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 30.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**CÉLIO ANTÔNIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL.**

**PORTARIAS**

**PORTARIA RH N° 601/2008**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, CLAUDIONOR DIAS PEREIRA do cargo de Diretor do Departamento de Fiscalização de Obras, DS 4, com lotação na Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Abril de 2008.

**CÉLIO ANTÔNIO**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA RH N° 602/2008**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, TANARA CIDADE DE SOUZA do cargo de Secretária Municipal de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Abril de 2008.

**CÉLIO ANTÔNIO**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA RH N° 603/2008**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

REVOGAR, a Portaria RH N° 0581/2006, que designou TANARA CIDADE DE SOUZA para responder interinamente pela Fundação Irmã Vera, a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Laguna

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Abril de 2008.

**CÉLIO ANTÔNIO**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA RH N° 604/2008**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, JOSÉ PAULO RAMOS do cargo de Secretário Municipal de Obras e Saneamento, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Abril de 2008.

**CÉLIO ANTÔNIO**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA RH N° 605/2008**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

EXONERAR, PATRICK NEVES ANTÔNIO do cargo em Comissão de Assessor de Gabinete I, AS 2, com lotação no Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Abril de 2008.

**CÉLIO ANTÔNIO**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA RH N° 606/2008**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso das atribuições legais nos termos da Lei Complementar nº 139, de 14 de junho de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR, PATRICK NEVES ANTÔNIO, para exercer o Cargo de Secretário Municipal de Obras e Saneamento, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Abril de 2008.

**CÉLIO ANTÔNIO**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA RH N° 607/2008**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso das atribuições legais nos termos da Lei Complementar nº 140, de 12 de junho de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR, JOSÉ PAULO RAMOS, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete I, AS 2, com lotação no Gabinete do Prefeito, a partir esta data.

Dê-se ciência e registre-se.  
Laguna, SC, 03 de Abril de 2008.

**CÉLIO ANTÔNIO**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA RH N° 608/2008**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA,  
SC, Sr. Célio Antônio, no uso das atribuições  
legais nos termos da Lei Complementar n°  
140, de 12 de junho de 2006,

**RESOLVE:**

NOMEAR, CLAUDIONOR DIAS PEREIRA,  
para exercer o Cargo em Comissão de  
Assessor de Planejamento Tributário, AS 2,  
com lotação na Secretaria de Administração,  
Fazenda e Serviços Públicos, a partir esta  
data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Abril de 2008.

**CÉLIO ANTÔNIO**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA RH N° 609/2008**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA,  
SC, Sr. Célio Antônio, no uso das atribuições  
legais nos termos da Lei Complementar n°  
141, de 14 de junho de 2006,

**RESOLVE:**

NOMEAR, AMÉLIA BAUMGARTEN  
BAIÃO, para exercer o Cargo de Presidente  
da Fundação Irmã Vera, a partir esta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Abril de 2008.

**CÉLIO ANTÔNIO**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA RH N° 610/2008**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA,  
SC, no uso das atribuições que lhe são  
conferidas pela Lei Orgânica do Município,  
promulgadas em 11 de julho de 2000,

**RESOLVE:**

DESIGNAR, NAURO MARTINS PINHO,  
para responder interinamente pela Secretaria  
de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Abril de 2008.

**CÉLIO ANTÔNIO**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA RH N° 611/2008**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA,  
SC, no uso das atribuições que lhe são  
conferidas pela Lei Orgânica do Município,  
promulgadas em 11 de julho de 2000,

**RESOLVE:**

EXONERAR, WALDOMIRO SOUZA NETO  
do cargo em Comissão de Assessor Especial,

AS 1, com lotação no Gabinete do Prefeito, a  
partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Abril de 2008.

**CÉLIO ANTÔNIO**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA RH N° 612/2008**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA,  
SC, Sr. Célio Antônio, no uso das atribuições  
legais nos termos da Lei Complementar n°  
140, de 12 de junho de 2006,

**RESOLVE:**

NOMEAR, WALDOMIRO SOUZA NETO,  
para exercer o Cargo em Comissão de Chefe  
de Gabinete, DS 2, com lotação no Gabinete  
do Prefeito, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Abril de 2008.

**CÉLIO ANTÔNIO**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA RH N° 613/2008**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA,  
SC, Sr. Célio Antônio, no uso das atribuições  
legais nos termos da Lei Complementar n°  
140, de 12 de junho de 2006,

**RESOLVE:**

NOMEAR, TANARA CIDADE DE SOUZA,  
para exercer o Cargo em Comissão de  
Assessor Especial, AS 1, com lotação no  
Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Abril de 2008.

**CÉLIO ANTÔNIO**  
**Prefeito Municipal**

**Expediente**

O Diário Oficial é uma publicação da  
Prefeitura Municipal de Laguna.

Prefeito Municipal - Célio Antônio.

Av. Eng° Colombo Machado Salles, 145

CEP 88790-000 - Centro - Laguna - SC.

Tel: (48) 3646-0533